



# ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

**PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei nº 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

### **1- DA FUNÇÃO, QUANTIDADE DE VAGA E HORÁRIOS**

- 1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária de Agente operacional de serviços gerais, para suprir a licença para tratamento de saúde da servidora efetiva e também, para cadastro reserva para atender a demandas das unidades escolares e nas demais secretarias da administração municipal.
- 1.2. Os horários da vaga destinada e futuras demandas, serão organizada pelos responsáveis dos setores.

#### 1.2 Informações da(s) vaga(s)

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade	Provas
Agente operacional de serviços gerais	1.283,70	01 e cadastro reserva	40h/sem	Portador de certificado de ensino fundamental completo	Experiência na área

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1- Estarão abertas nos dias, **25 de junho até 01 de julho 2021, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min**, junto a Secretaria da Educação, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC).
- 2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 - São condições para inscrição:
- 2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.



- 2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.
- 2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.
- 2.3.4 - Estar regular com as obrigações eleitorais.
- 2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.
- 2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.
- 2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.4 - Documentos para inscrição:
- 2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.
- 2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- 2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- 2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).
- 2.4.5 – Cópia dos documentos para a classificação, de acordo com as informações do item 4.

### **3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC) e no site oficial.
- 3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Secretaria Municipal de Educação (SC).

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios abaixo, nesta ordem:

- 4.1 Maior tempo de serviço em áreas afins a vaga (auxiliar de serviços gerais, diarista, faxineira, entre outros a serem avaliados e conferidos pela comissão deste processo seletivo).

4.1.1 Serão aceitos como documento probatório de tempo de serviço: Cópia da carteira de trabalho com as informações gerais ou declarações emitidas e assinadas pelo empregador constando carga horária diária e semanal, informações gerais da atividade exercida.

4.2 – Havendo dois ou mais profissionais habilitados com igual tempo de serviço será realizado sorteio, devendo os candidatos em empate estarem presentes e também a comissão deste certame.

## **5 - DOS RECURSOS**

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

## **6 - DA COMPETÊNCIA**

6.1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

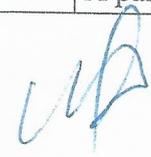
## **7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

## **8 – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	<b>25 de junho à 01 de julho.</b>	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h.
Resultado da homologação das inscrições	<b>02 de julho</b>	A partir das 10h00min
Resultado classificatório preliminar	<b>02 de julho</b>	A partir das 15h00min





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

Prazo para recurso	<b>05 de julho</b>	07h30min às 11h30min 13h30min às 17h.
Resultado classificatório final	<b>06 de julho</b>	A partir das 10h00min
Contratação para início dos trabalhos	<b>07 de julho</b>	Imediato

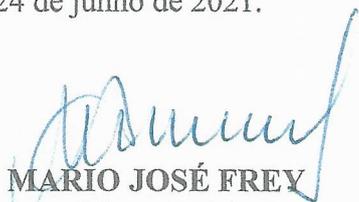
**9 – DA COMISSÃO**

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Cleiton Kist, Linessa Polis Knorst e Tatiane Thomas.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 24 de junho de 2021.

  
**MARIO JOSÉ FREY**  
Prefeito Municipal